

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Municipal de Saúde às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova:

Art. 1º A pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica receberá atendimento integral por parte do Sistema Municipal de Saúde, que contemplará, no mínimo:

- I – atendimento multidisciplinar por equipe composta por profissionais das áreas de medicina, psicologia, nutrição e fisioterapia;
- II – acesso a exames complementares;
- III – assistência farmacêutica;
- IV – acesso às terapêuticas reconhecidas, incluindo fisioterapia e atividade física.

Parágrafo único. A relação dos exames, medicamentos e modalidades terapêuticas de que trata esta Lei será definida em Regulamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2020.

MATHEUS VILELA SILVA

VEREADOR

MENSAGEM

Segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia, a síndrome da fibromialgia – ou simplesmente “fibromialgia” – é uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura.

São dores crônicas, recorrentes e de duração prolongada, que não cedem como medicamentos analgésicos comuns. Junto com a dor, a fibromialgia apresenta sintomas de fadiga, sono não reparador, além de alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais¹ .

Trata-se de uma doença bastante comum, acometendo na maioria das vezes mulheres, entre 30 e sessenta anos de idade. Em um estudo realizado no Brasil, em Montes Claros, a fibromialgia foi a segunda doença reumatológica mais frequente, após a osteoartrite. Neste estudo, observou-se prevalência de 2,5% na população, sendo a maioria do sexo feminino, das quais 40,8% se encontravam entre 35 e 44 anos de idade.

Segundo ainda o Consenso brasileiro do tratamento da fibromialgia, da Sociedade Brasileira de Reumatologia: Os portadores da fibromialgia utilizam-se de mais terapias analgésicas e procuram os serviços médicos e de diagnóstico com maior frequência que a população normal.

Dessa forma, não é de se estranhar que nos EUA seus custos de saúde anuais cheguem a U\$ 9.573,00 por paciente, representando gastos 3 a 5 vezes maiores do que a população em geral.³ Uma parcela considerável destes custos pode ser economizada quando o paciente tem seu diagnóstico realizado e é tratado corretamente, evitando exames complementares desnecessários e medicamentos inúteis para o seu tratamento.

Portanto, o grande desafio hoje é conseguir disponibilizar um cuidado integral, de qualidade e que consiga contemplar todas as dimensões do impacto da fibromialgia na saúde e no bem-estar das pessoas.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentada.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2020.

MATHEUS VILELA SILVA

VEREADOR